

**ACORDO DE RESULTADOS
AÇÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE**

Os membros do Ministério Público brasileiro, reunidos durante o evento *Ação Nacional de Promoção da Igualdade*;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Planejamento Estratégico, busca a unidade e a integração do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que, para a consecução desse objetivo, foi lançado em 2011 o Mapa Estratégico Nacional, em que se definiu o caminho a ser percorrido pelo Ministério Público brasileiro, para ser reconhecido pela sociedade como agente de transformação social e da preservação da ordem jurídica e da democracia;

CONSIDERANDO que, dentro desse contexto, o CNMP vem promovendo 18 Ações Nacionais, com o objetivo de concretizar os resultados institucionais do seu Mapa Estratégico Nacional, com base em projetos construídos e adotados pelas diversas unidades do MP;

CONSIDERANDO que a execução das referidas ações dar-se-á por meio de projetos e processos, monitorada por meio de indicadores, através de uma atuação em rede, respeitando e dando efetividade aos objetivos definidos no Planejamento Estratégico Nacional;

CONSIDERANDO que um dos resultados institucionais constantes do Mapa Estratégico Nacional, concernente à Ação nº 5, estabelece que o MP promove a igualdade e a inclusão social;

CONSIDERANDO o presente evento da Ação Nacional, realizado conjuntamente pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais e pela Comissão de Planejamento Estratégico, bem como a necessidade de padronização e mensuração dos resultados da implementação e replicação do projeto em todas as unidades do MP,

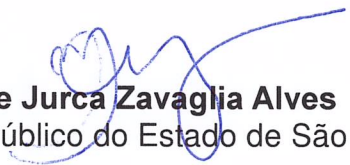
RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE RESULTADOS de adesão ao Projeto Nacional, construído e deliberado neste evento, observando, para tanto, a sistematização aprovada bem como as metas, cronograma inicial e indicadores deliberados (em anexo).

O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público (www.cnmp.mp.br). A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais e Comissão de Planejamento Estratégico realizarão o monitoramento, o suporte metodológico e a divulgação de seus relatórios de execução.


Brasília (DF), 2 de dezembro de 2016.



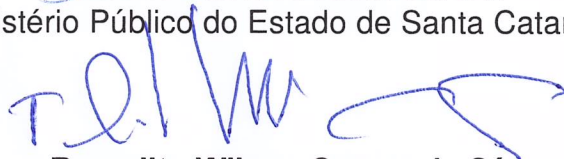
ACORDO DE RESULTADOS
AÇÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE



Aline Jurca Zavaglia Alves
Ministério Público do Estado de São Paulo



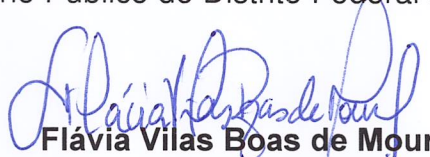
Ariadne Clarissa Klein Sartori
Ministério Público do Estado de Santa Catarina



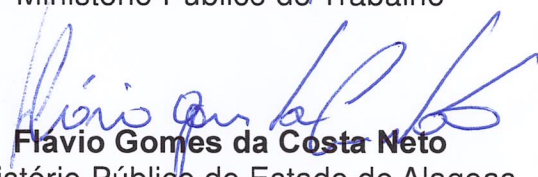
Benedito Wilson Correa de Sá
Ministério Público do Estado do Pará

Carolina de Paula Oliveira Peloni
Ministério Público Militar

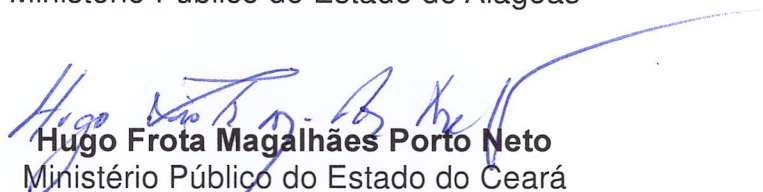
Danielle Martins Silva
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios




Flávia Vilas Boas de Moura
Ministério Público do Trabalho



Flávio Gomes da Costa Neto
Ministério Público do Estado de Alagoas



Hugo Frota Magalhães Porto Neto
Ministério Público do Estado do Ceará



João Paulo Alvarenga Brant
Ministério Público do Estado de Minas Gerais



ACORDO DE RESULTADOS
AÇÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Kledson Dionysio de Oliveira
Ministério Público do Estado do Mato Grosso

Lana Cristina Barros Pessoa
Ministério Público do Estado do Maranhão

Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Ministério Público do Estado da Bahia

Marcos André Sant'ana Cardoso
Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

Maria Danielle Simões Veras Ribeiro
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Maria Rosynete de Oliveira Lima
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Marlúcia Gomes Evaristo Almeida
Ministério Público do Estado do Piauí

Mauro Luís Silva de Souza
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Ministério Público do Estado de Pernambuco



ACORDO DE RESULTADOS
AÇÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Ministério Público do Estado do Paraná

Priscila Matzenbacher Tibes Machado
Ministério Público do Estado de Rondônia

Ricardo Sobral Sousa
Ministério Público do Estado de Sergipe

Rodrigo Alves Barcellos
Ministério Público do Estado do Tocantins

embora não anoa a redação do item 6, pois o MP não pode coarçar a livre manifestação religiosa do Membro ou seguidor em sua sala ou mesa de trabalho.

Rogério Voltolini Munoz
Ministério Público do Estado do Acre

Ronny Alves de Jesus
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Thaysa Assum de Moraes
Ministério Público do Estado do Amapá

Valberto Cosme de Lira
Ministério Público do Estado da Paraíba

Vanessa Goulart Barbosa
Ministério Público do Estado de Goiás